



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA



LEI Nº 1.486 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade "APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bonfinópolis de Minas" e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, subvenção social à entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bonfinópolis de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 01.857.774/0001-04, com sede neste Município, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser repassado em parcela única ou conforme cronograma financeiro estabelecido pelo Executivo Municipal.

Art. 2º A subvenção de que trata o *caput* do art. 1º destina-se ao custeio e desenvolvimento das atividades de assistência, educação e saúde voltadas às pessoas com deficiência atendidas pela entidade, promovendo sua inclusão social, bem como à manutenção de suas instalações e programas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fiscalizará a aplicação da subvenção, devendo a entidade prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, observando as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e regulamentações complementares, bem como demais exigências da legislação municipal pertinente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, podendo ser suplementadas se necessário, observada a legislação vigente, até o limite de 100%(cem por cento) do valor fixado no artigo 5º desta lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme segue, ficando autorizada a anulação de dotações no valor correspondente conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 02.04.01 – Fundo Municipal de Educação

Funcional/Programática: 12.367.1209.2227

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

Fonte de recurso: 1.710.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor-R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Fazenda, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 19 de dezembro de 2025.


MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal